

Processo n° 3127/2015

Sentença n° 6/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o julgamento foi analisada a reclamação e discutida a questão do contador estar a funcionar bem ou mal, tendo a reclamante sido esclarecida de que na dúvida pode e deve requerer a verificação extraordinária do contador, uma vez que a reclamante diz que já foi feita uma verificação ordinária. A reclamante não manifestou essa vontade.

Atendendo a que a reclamante deve à --- o valor de 668,21€ e nesta facturação existem consumos elevados, propôs-se à reclamada que a dívida fosse reduzida em 50%, ficando assim em 334,10€ (334,00€ por arredondamento).

A representante da reclamada aceita a proposta, ficando a reclamante vinculada a pagar à reclamada a quantia de 334,00€ em dez prestações mensais e sucessivas de 33,40€ cada, vencendo-se a primeira até ao último dia do mês de janeiro/16 e as restantes até ao último dia de cada um dos meses subsequentes.

Fica desde já a reclamante advertida de que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes (art.º 781º do Código Civil).

DECISÃO:

Nestes termos, julga-se parcialmente procedente a reclamação nos moldes acima referidos

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 6 de Janeiro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)